ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Educação de Palmeirante -TO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração, visando atender às demandas da Secretaria durante o período de vigência da ata.

1. CONTEXTO E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração.

A frota do Fundo Municipal de Educação é composta por veículos utilizados no transporte escolar, no apoio às unidades de ensino e na execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Esses veículos desempenham papel essencial na garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural, além de viabilizar o deslocamento de servidores, equipes técnicas, materiais pedagógicos, alimentação escolar e demais insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades educacionais.

Considerando que os veículos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições das vias urbanas e rurais e da elevada quilometragem percorrida, torna-se imprescindível a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, utilizando peças de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas de cada fabricante, de forma a preservar a segurança, a confiabilidade, a disponibilidade operacional e a vida útil da frota.

A inexistência de contrato vigente para fornecimento de peças compromete a execução das manutenções, podendo ocasionar paralisações de veículos, interrupção do transporte escolar, aumento dos custos de manutenção em razão de falhas mecânicas mais graves, prejuízos à prestação do serviço público e riscos à integridade dos usuários e servidores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da imprevisibilidade quanto à quantidade e à diversidade de peças que serão necessárias durante a vigência da ata, uma vez que a demanda decorre de ocorrências futuras, do desgaste natural dos componentes e das necessidades de manutenção identificadas ao longo do período. Essa sistemática permite contratações

parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenagem, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando maior economicidade mediante a aplicação de percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços.

A contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurar a disponibilidade permanente da frota, preservar a segurança dos usuários, manter a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Educação e atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021..

2. ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

A presente contratação abrange o fornecimento futuro e parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos que integram a frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, independentemente da marca, modelo, ano de fabricação ou categoria, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O escopo contempla o fornecimento de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, motor, arrefecimento, escapamento, alimentação, iluminação, carroceria, vidros, acessórios e demais peças necessárias à reposição dos sistemas originais dos veículos, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

A contratação será realizada de forma global, mediante aplicação de percentual único de desconto incidente sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração, considerando que o objeto possui natureza integrada e indivisível sob o aspecto operacional e gerencial.

O não parcelamento da contratação encontra respaldo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto por grupos de peças, fabricantes ou sistemas poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, aumentar significativamente os custos administrativos, dificultar o controle da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e ocasionar atrasos no fornecimento de componentes indispensáveis à manutenção da frota.

A contratação global proporciona maior padronização na execução contratual, simplifica os procedimentos de solicitação e fiscalização, reduz o tempo de atendimento das demandas de manutenção, otimiza a logística de fornecimento e assegura maior disponibilidade dos veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais preserva a competitividade do certame, permite a atualização automática dos valores das peças conforme os preços praticados pelos fabricantes e proporciona maior transparência, economicidade e controle dos gastos públicos, evitando a necessidade de formação de extensos catálogos de itens e constantes revisões de preços.

A contratação global mostra-se técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na gestão da frota, redução dos custos operacionais, celeridade no atendimento das demandas de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Fundo Municipal de Educação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional para atendimento das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A frota municipal desempenha papel estratégico na execução das políticas públicas de educação, sendo utilizada principalmente na prestação do transporte escolar, no deslocamento de servidores, equipes técnicas e gestores, no apoio às unidades escolares, na distribuição de materiais pedagógicos, alimentação escolar, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da rede pública de ensino.

Em razão da utilização contínua dos veículos, especialmente em trajetos de longa distância e em vias urbanas e rurais com diferentes condições de trafegabilidade, ocorre desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais, tornando indispensável a substituição periódica de peças e acessórios para manutenção das condições originais de desempenho e segurança estabelecidas pelos fabricantes.

A inexistência de fornecimento contínuo de peças compromete diretamente a execução das manutenções programadas e corretivas, ocasionando indisponibilidade da frota, aumento do tempo de paralisação dos veículos, elevação dos custos de reparo em decorrência da evolução de falhas mecânicas, riscos à segurança dos usuários e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente ao transporte escolar.

Considerando que não é possível prever, com exatidão, quais componentes necessitarão de substituição durante a vigência contratual, em razão da diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação, condições de uso e quilometragem dos veículos, mostra-se imprescindível a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado das peças conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração.

A utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha constitui requisito indispensável para assegurar a compatibilidade técnica, a confiabilidade dos reparos, a preservação da garantia dos componentes quando aplicável, o desempenho adequado dos veículos e a ampliação de sua vida útil, reduzindo a incidência de manutenções repetitivas e proporcionando maior eficiência na gestão da frota.

Assim, a contratação revela-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, preservar a regularidade do transporte escolar, assegurar a disponibilidade operacional da frota, promover maior economicidade na manutenção dos veículos e atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta, consistente na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é plenamente compatível com a natureza da demanda, uma vez que o consumo de peças depende de eventos imprevisíveis, tais como desgaste natural, necessidade de manutenção preventiva, falhas mecânicas, substituição de componentes e ocorrências decorrentes da utilização contínua da frota. Dessa forma, a contratação possibilita aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetivamente constatada, evitando aquisições desnecessárias e a formação de estoques de baixa rotatividade.

A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais proporciona maior transparência, competitividade e economicidade, considerando que os preços das peças permanecem vinculados às tabelas atualizadas dos fabricantes ou sistemas referenciais reconhecidos, reduzindo os riscos de sobrepreço, defasagem de valores e desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

Sob o aspecto operacional, a contratação assegura maior agilidade na reposição de componentes, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e permitindo que as manutenções preventivas e corretivas sejam executadas de forma contínua, contribuindo para a preservação da vida útil da frota e para a diminuição da ocorrência de falhas mecânicas de maior complexidade e elevado custo de reparação.

A solução também representa vantagem administrativa, pois simplifica a gestão contratual ao concentrar o fornecimento em uma única Ata de Registro de Preços, padronizando procedimentos de solicitação, fiscalização, conferência e controle das aquisições, além de conferir maior previsibilidade orçamentária e eficiência na execução das despesas públicas.

Outro fator relevante consiste na utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, que asseguram compatibilidade técnica com as especificações dos fabricantes, maior confiabilidade dos reparos, desempenho adequado dos veículos, redução da necessidade de substituições recorrentes e aumento da segurança dos usuários, especialmente dos alunos transportados diariamente pela rede municipal de ensino.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação proposta apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar o abastecimento contínuo de peças automotivas, a adequada manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação e a regular prestação dos serviços públicos educacionais.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Pública e com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta no Planejamento Descritivo da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, a demanda está cadastrada como Item 18 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante/TO, com valor estimado de R$ 453.253,17.

A previsão da contratação no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada pela Administração durante a fase de planejamento das aquisições governamentais, evidenciando sua compatibilidade com as necessidades permanentes de manutenção da frota de veículos utilizada pelo Fundo Municipal de Educação.

Ressalta-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é plenamente compatível com o planejamento institucional, considerando que a necessidade de reposição de peças decorre de eventos futuros e imprevisíveis, relacionados ao desgaste natural dos componentes, à execução das manutenções preventivas e corretivas e às condições de utilização dos veículos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual, às diretrizes administrativas do Fundo Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento de peças automotivas compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial para fornecer, de forma contínua e sob demanda, peças, componentes, acessórios e materiais automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

As peças fornecidas deverão ser originais, genuínas ou de primeira linha, novas, sem uso, não recondicionadas, não remanufaturadas, não recuperadas e compatíveis com as características técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos veículos, garantindo perfeito funcionamento, durabilidade, segurança e desempenho dos sistemas automotivos.

O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os preços das peças deverão ser apurados mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre as tabelas oficiais dos fabricantes, catálogos eletrônicos ou sistemas especializados de consulta de preços reconhecidos pelo mercado e aceitos pela Administração, vigentes na data da aquisição.

A contratada deverá disponibilizar acesso às tabelas, catálogos ou sistemas utilizados para formação dos preços sempre que solicitado pela fiscalização contratual, possibilitando a conferência da autenticidade dos valores praticados, da aplicação correta do percentual de desconto e da compatibilidade das peças fornecidas.

As peças deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observando os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, incompatibilidades ou defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante entrega no local indicado pela Administração, acompanhado de nota fiscal, identificação das peças fornecidas, respectivos códigos dos fabricantes, marca, modelo, quantidade, valor da tabela de referência, percentual de desconto aplicado e valor final faturado.A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As peças fornecidas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos fabricantes, a legislação consumerista, as normas de segurança veicular e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, rastreabilidade das aquisições e controle da despesa pública, garantindo que o fornecimento das peças ocorra com qualidade, tempestividade e plena compatibilidade com as necessidades de manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de peças,

componentes, acessórios e materiais automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

A participação ocorrerá por meio de sistema eletrônico de compras públicas, sendo obrigatório o prévio credenciamento da licitante na plataforma utilizada pela Administração, bem como a manutenção de seus dados cadastrais atualizados durante todas as fases do certame.

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da licitação;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto licitado.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade perante:

- Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

c) Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira para executar o objeto, mediante apresentação da documentação prevista no edital, podendo compreender:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação, quando aplicável;
- Demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e definidos no instrumento convocatório.

d) Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de peças, componentes ou acessórios automotivos para veículos leves, utilitários, pesados, ônibus ou máquinas, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto;
- Declaração de que possui condições operacionais para fornecer peças automotivas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Comprovação de que possui acesso às tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência utilizados para formação dos preços, permitindo a identificação do valor de tabela e a correta aplicação do percentual de desconto contratado;
- Declaração de que fornecerá exclusivamente peças novas, originais, genuínas ou de primeira linha, vedado o fornecimento de peças remanufaturadas, recondicionadas, recuperadas ou usadas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em situações excepcionais previstas contratualmente;
- Declaração de que as peças fornecidas serão compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e possuirão garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e garantia do fabricante.

e) Declarações Obrigatórias

A licitante deverá apresentar, ainda:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;
- Declaração de que tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto;
- Declaração de que manterá todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Não poderão participar da licitação empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos das respectivas sanções.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, solidez econômico-financeira e estrutura operacional suficientes para atender, com eficiência, tempestividade e qualidade, às demandas de fornecimento de peças automotivas da frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando as características da frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, o histórico de consumo de peças

O percentual de desconto de **6,1067%** foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, servindo exclusivamente como parâmetro técnico para a estimativa da contratação. Na licitação, será considerada vencedora a proposta que oferecer o maior percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência adotados pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

A metodologia adotada assegura maior transparência na formação dos preços, amplia a competitividade entre os licitantes, reduz o risco de sobrepreço, permite a atualização dos valores das peças conforme as tabelas vigentes e proporciona maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com o planejamento financeiro do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não gera obrigação imediata de contratação, sendo que as despesas somente serão efetivadas mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e prévio empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em que ocorrer a aquisição.

Os recursos destinados à execução da contratação estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Percentual (%)	Valor Estimado (R$)
291	4	12	12	122	403	2.044	3.3.90.30	1001	60	R$ 271.951,90
307	4	12	12	361	407	2.046	3.3.90.30	1553	10	R$ 45.325,32
307	4	12	12	361	407	2.046	3.3.90.30	1576	30	R$ 135.975,95
Total Geral									**100**	**R$ 453.253,17**

Os recursos serão utilizados para custear o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação, observando-se a execução orçamentária de cada programa de governo e a respectiva fonte de recursos.

Ressalta-se que a utilização das dotações orçamentárias ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os limites dos créditos orçamentários

automotivas, a demanda prevista para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e os valores praticados pelo mercado especializado.

Em razão da natureza do objeto, não é tecnicamente possível definir previamente os quantitativos de cada peça ou componente automotivo que será adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que a necessidade de substituição decorre de fatores imprevisíveis, tais como desgaste natural dos componentes, falhas mecânicas, condições de uso dos veículos, quilometragem percorrida, idade da frota e manutenções corretivas decorrentes de eventuais avarias.

Dessa forma, a Administração adotou como parâmetro de planejamento um valor global estimado, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidindo sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência aceitos pela Administração, permitindo maior precisão na formação dos preços e maior economicidade na execução contratual.

A pesquisa mercadológica resultou na apuração de um percentual médio de desconto de 6,1067%, obtido por meio da Cotação de Preços nº 1101, percentual este utilizado como referência para a estimativa da contratação, sem vincular a proposta das licitantes, uma vez que o critério de julgamento será o maior percentual de desconto.

8.1. Demonstrativo da Estimativa

Item	Objeto	UND	QTD	Valor Estimado	Percentual de Desconto Estimado
1	Fornecimento de peças genuínas, com selo da montadora, mediante aplicação de desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente, ou peças originais de primeira linha, utilizadas na linha de montagem, com ou sem selo do fabricante, admitidas em casos excepcionais devidamente justificados. Compreende ainda o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais ou de primeira linha, novos, não manufaturados, não recondicionados e não recuperados, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.	Serviço	1	**R$ 453.253,17**	**6,11%**

Observação: O valor estimado corresponde ao limite financeiro previsto para a futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

autorizados, a disponibilidade financeira do Município e as normas de execução da despesa pública. Dessa forma, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos educacionais e a adequada manutenção da frota municipal.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade compatível com a legislação vigente, para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência adotados pela Administração.

A contratação abrangerá o fornecimento de peças para os diversos sistemas dos veículos, compreendendo, entre outros, componentes de motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema elétrico, sistema eletrônico, arrefecimento, alimentação, escapamento, iluminação, carroceria, vidros, pneus, acessórios e demais componentes necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme as demandas efetivamente identificadas pela Administração, não gerando obrigação de aquisição integral do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

A definição da solução por meio de percentual de desconto sobre tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência justifica-se pela elevada diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e configurações dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação, tornando inviável a elaboração de planilha contendo todos os códigos e preços individuais das peças passíveis de substituição.

A formação dos preços observará o valor vigente da peça constante na tabela oficial do fabricante ou em sistema eletrônico de consulta aceito pela Administração, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame, garantindo transparência, atualização permanente dos preços, competitividade, rastreabilidade e controle da execução contratual.

A contratada deverá fornecer exclusivamente peças novas, originais, genuínas ou de primeira linha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração, quando tecnicamente justificável e legalmente admitida.

As peças fornecidas deverão possuir plena compatibilidade com os veículos da frota municipal, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e demais requisitos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, assegurando confiabilidade, durabilidade e adequado desempenho dos veículos.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que realizará a conferência das peças fornecidas, verificará a correta aplicação do percentual de desconto contratado, validará os preços constantes das tabelas de referência e certificará o cumprimento das obrigações contratuais antes do recebimento definitivo dos materiais.

A solução proposta proporciona maior eficiência na gestão da manutenção da frota, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, elimina a necessidade de manutenção de estoques elevados de peças, assegura maior agilidade no atendimento das demandas, amplia a competitividade do certame e promove significativa economicidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade do transporte escolar e das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação.

Conclui-se que a solução atende integralmente à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO (Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, buscando identificar a alternativa que proporcione maior eficiência, economicidade, competitividade e segurança na execução contratual.

Após análise técnica, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Aquisição individualizada de peças por item, mediante planilha de preços unitários

Consiste na elaboração de uma relação detalhada contendo milhares de peças automotivas, com seus respectivos códigos, descrições e preços unitários, para posterior disputa por menor preço.

Embora essa modalidade permita a comparação direta dos preços unitários, sua utilização mostra-se inadequada para a presente contratação, considerando a diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e configurações dos veículos da frota municipal. Além disso, a constante atualização dos preços das peças pelos fabricantes exigiria frequentes revisões das planilhas, aumentando significativamente a complexidade da licitação, o tempo de elaboração dos documentos técnicos e os custos administrativos.

Solução 2 – Contratação por Registro de Preços com aplicação de percentual de desconto sobre tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência

Esta solução consiste na seleção de empresa especializada para fornecer peças automotivas mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes das tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência adotados pela Administração.

Trata-se da alternativa mais utilizada pela Administração Pública para contratações dessa natureza, especialmente quando existe grande variedade de peças e imprevisibilidade quanto aos componentes que serão efetivamente demandados durante a vigência contratual.

A utilização de tabelas oficiais proporciona atualização permanente dos preços, maior transparência na formação dos valores, facilidade de conferência pela fiscalização contratual, eliminação da necessidade de extensas planilhas de itens e maior competitividade entre os licitantes, tendo em vista que a disputa ocorre pelo maior percentual de desconto.

Solução 3 – Formação de estoque próprio de peças automotivas

Outra alternativa analisada seria a aquisição antecipada de grande quantidade de peças para manutenção de estoque próprio da Administração.

Entretanto, essa solução mostrou-se economicamente e operacionalmente inviável, em razão da elevada diversidade de componentes existentes na frota, da constante renovação dos modelos de veículos, do risco de obsolescência das peças, da necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, dos custos de controle patrimonial e da possibilidade de aquisição de materiais que jamais venham a ser utilizados.

Além disso, haveria significativa imobilização de recursos públicos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Conclusão da análise das soluções

Após avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 2 — Registro de Preços para fornecimento de peças automotivas mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência** — apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e segurança jurídica para a Administração.

Essa solução possibilita:

- atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- maior competitividade entre os licitantes, mediante julgamento pelo maior percentual de desconto;
- atualização automática dos preços das peças conforme as tabelas vigentes dos fabricantes;

Folha_____

Rubrica

- redução dos custos administrativos e eliminação da necessidade de manter estoque próprio;
- maior controle da execução contratual, mediante conferência dos preços praticados e da aplicação do desconto contratado;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos em manutenção;
- maior economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência**, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade da frota e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos originais, genuínos ou de primeira linha, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência adotados pela Administração.

A escolha dessa solução fundamenta-se na análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido constatado que o Sistema de Registro de Preços atende de forma mais eficiente às características da demanda, considerando que a necessidade de reposição de peças é variável, imprevisível e depende das condições de utilização da frota, da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, do desgaste natural dos componentes e de eventuais falhas mecânicas verificadas durante a operação dos veículos.

A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência mostra-se mais vantajosa do que a elaboração de planilhas contendo milhares de itens individualizados, em razão da constante atualização dos preços das peças automotivas, da diversidade de marcas e modelos existentes na frota municipal e da elevada quantidade de componentes passíveis de substituição.

Outro aspecto relevante é que a utilização de tabelas oficiais proporciona maior transparência na formação dos preços, permitindo que a Administração realize a conferência dos valores praticados no momento da aquisição, aplique o percentual de desconto contratado sobre preços atualizados e assegure maior controle da execução contratual, reduzindo os riscos de sobrepreço e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A solução também elimina a necessidade de formação de estoque próprio de peças, evitando custos com armazenagem, controle patrimonial, perdas decorrentes de

obsolescência, deterioração ou incompatibilidade de componentes, além de reduzir a imobilização de recursos financeiros em materiais cuja utilização futura não pode ser previamente determinada.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento sob demanda possibilita que apenas as peças efetivamente necessárias sejam adquiridas, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

A exigência de fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, novas e compatíveis com as especificações dos fabricantes, assegura maior confiabilidade dos reparos, melhor desempenho dos veículos, aumento da vida útil dos componentes, redução da reincidência de falhas mecânicas e maior segurança aos alunos, servidores e demais usuários da frota municipal.

Além disso, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições parceladas durante sua vigência, conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral do valor estimado.

Diante da análise técnica, operacional, econômica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada representa a alternativa mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, por assegurar maior competitividade, transparência, eficiência na gestão da frota, racionalização dos gastos públicos e continuidade dos serviços educacionais, atendendo plenamente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos da futura contratação.

Verificou-se que, quanto ao fornecimento, a contratação será executada de forma parcelada, mediante o Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de contratação integral do valor estimado registrado na Ata. Essa sistemática é a mais adequada diante da imprevisibilidade da demanda por peças automotivas, decorrente das manutenções preventivas e corretivas realizadas ao longo da vigência contratual.

Entretanto, quanto à adjudicação do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento em lotes, grupos de peças ou por fabricantes, tendo em vista que o objeto possui natureza integrada e exige gestão uniforme da contratação.

A divisão da contratação entre diversos fornecedores poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, divergências quanto à responsabilidade pelo fornecimento das peças, atrasos na entrega dos componentes necessários às manutenções, além de comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Fundo Municipal de Educação.

Ressalta-se que a frota municipal é composta por veículos de diferentes marcas, modelos, anos de fabricação e aplicações, demandando grande diversidade de peças e componentes. A centralização do fornecimento em um único fornecedor registrado possibilita maior padronização dos procedimentos, simplifica o controle administrativo, reduz o tempo de atendimento das solicitações e facilita a fiscalização da correta aplicação do percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas eletrônicos de referência.

Além disso, a adoção de um único percentual de desconto para todo o objeto amplia a competitividade do certame, elimina a necessidade de fracionamento por grupos de peças, reduz o risco de itens fracassados ou desertos e proporciona maior economicidade à Administração, uma vez que a disputa ocorre pelo maior percentual de desconto incidente sobre preços de referência atualizados.

Sob o aspecto econômico, a contratação global também favorece ganhos de escala, otimiza a logística de fornecimento, reduz custos operacionais e administrativos e assegura maior eficiência na execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

conclui-se que a solução mais vantajosa consiste em adjudicar o objeto de forma global, mediante uma única Ata de Registro de Preços, preservando-se, contudo, o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração. Tal modelo concilia eficiência operacional, controle da execução contratual, competitividade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de peças, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos educacionais e para a adequada gestão da frota oficial.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo e tempestivo de peças, componentes e acessórios, conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo o risco de paralisação dos veículos por indisponibilidade de materiais.
- Assegurar maior economicidade na aquisição das peças, mediante a obtenção de descontos incidentes sobre tabelas oficiais de preços, proporcionando melhor relação custo-benefício e racionalização da despesa pública.

- Promover maior eficiência na gestão da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.
- Proporcionar maior flexibilidade na execução contratual, permitindo aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando formação de estoques desnecessários e minimizando perdas decorrentes de obsolescência ou deterioração de materiais.
- Assegurar a utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos, preservando as condições de funcionamento, segurança, desempenho e vida útil da frota municipal.
- Aumentar a eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios repetitivos para aquisições de pequena monta e demandas imprevisíveis de manutenção.
- Fortalecer os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Como resultado esperado, busca-se manter elevado índice de disponibilidade operacional da frota do Fundo Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços de transporte escolar e demais atividades institucionais, com otimização dos recursos públicos, maior controle das despesas de manutenção e incremento da eficiência da gestão patrimonial do Município.

15. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES

A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as normas internas da Administração Municipal.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar a execução das obrigações pactuadas, verificar a conformidade do fornecimento, registrar ocorrências, adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades e atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento da despesa.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As peças, componentes, acessórios e materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se a compatibilidade com a marca, modelo e versão de cada veículo da frota municipal, admitindo-se apenas peças originais, genuínas ou de primeira linha, conforme definido no instrumento convocatório.

Os preços dos itens serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado na Ata sobre as tabelas oficiais dos fabricantes ou sobre sistema de referência de preços previamente definido pela Administração, vigente na data da aquisição, assegurando transparência, rastreabilidade e controle da formação dos preços.

O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação quantitativa e qualitativa das peças fornecidas, podendo ser recusados os produtos que apresentem defeitos, incompatibilidades, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição sem ônus para a Administração.

A fiscalização contratual deverá manter registros das aquisições realizadas, dos descontos aplicados, das ordens de fornecimento emitidas, das ocorrências verificadas durante a execução e das medidas adotadas, subsidiando a avaliação do desempenho da contratada e a eventual aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

As alterações contratuais, prorrogações, reajustes, aplicação de penalidades, recebimento do objeto e demais atos de gestão observarão rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

A gestão contratual deverá priorizar o acompanhamento contínuo da execução, visando assegurar o fornecimento tempestivo das peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Educação, preservando a disponibilidade operacional dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução do objeto, verifica-se a existência de contratações correlatas, porém não interdependentes, relacionadas à manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.

São consideradas contratações correlatas aquelas destinadas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra mecânica, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, borracharia, lubrificação e demais serviços especializados necessários à recuperação e conservação dos veículos, bem como eventuais contratações de serviços de guincho, reboque e assistência veicular, quando demandados.

A presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos, não abrangendo a execução dos serviços de instalação ou manutenção, os quais poderão ser objeto de contratação específica, conforme a necessidade da Administração.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência impeça ou inviabilize a execução do objeto pretendido, uma vez que o fornecimento das peças poderá ocorrer de forma autônoma, conforme as demandas da Administração, sendo sua utilização realizada diretamente pela equipe própria do Município, quando

possível, ou mediante contratos específicos de prestação de serviços de manutenção eventualmente vigentes.

Conclui-se que a presente contratação possui natureza correlata com os serviços de manutenção da frota, sem caracterizar dependência obrigatória de outro procedimento licitatório para sua execução, preservando a autonomia do fornecimento e conferindo maior flexibilidade à gestão da manutenção dos veículos oficiais.

17. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS-(Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação destina-se ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos para manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO. Embora o objeto não represente atividade de elevado potencial poluidor, sua execução pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e à logística de distribuição dos materiais.

Nesse contexto, a Administração adotará medidas destinadas a minimizar os impactos ambientais, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental aplicável.

Matriz de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto Ambiental Identificado	Possíveis Consequências	Medidas Mitigadoras
Consumo de matérias-primas para fabricação das peças automotivas.	Utilização de recursos naturais e aumento da demanda por insumos industriais.	Exigir o fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha, de elevada durabilidade, reduzindo substituições prematuras e o consumo de novos materiais.
Geração de resíduos provenientes das embalagens das peças fornecidas.	Aumento da quantidade de resíduos sólidos.	Priorizar, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.
Geração de resíduos automotivos decorrentes da substituição de peças durante a manutenção.	Potencial contaminação ambiental caso o descarte seja inadequado.	Promover a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, observando a legislação vigente e os procedimentos internos da Administração, incluindo a logística reversa quando aplicável.
Emissões atmosféricas decorrentes do transporte das peças até o Município.	Emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis.	Sempre que operacionalmente viável, incentivar a otimização das rotas de entrega e o agrupamento de pedidos, reduzindo deslocamentos desnecessários.

Fornecimento de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com os veículos.	Redução da vida útil dos componentes, aumento da geração de resíduos e necessidade de novas substituições.	Exigir peças compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos, acompanhadas das garantias previstas no instrumento convocatório.
Descumprimento da legislação ambiental por fornecedores.	Riscos ambientais e responsabilização da Administração em caso de irregularidades.	Exigir que a contratada cumpra integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente durante a execução contratual.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são classificados como **baixos e plenamente mitigáveis**, uma vez que decorrem de atividade de fornecimento de materiais automotivos, podendo ser controlados mediante a adoção de boas práticas de gestão, fiscalização contratual, observância da legislação ambiental e utilização de peças de qualidade comprovada.

Assim, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental, contribuindo para a conservação da frota pública, a racionalização do consumo de recursos e a adequada gestão dos resíduos gerados durante o ciclo de vida dos componentes automotivos.

18. MAPA DE RISCOS - (Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise dos principais riscos que podem comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, visando à definição de medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam impactar a continuidade da manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.

O gerenciamento dos riscos constitui instrumento de apoio à tomada de decisão e à fiscalização contratual, possibilitando maior eficiência na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Matriz de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Pesquisa de preços insuficiente ou baseada em referências inadequadas.	Baixa	Alto	Médio	Utilizar tabelas oficiais dos fabricantes ou sistemas de referência reconhecidos pela Administração, realizando ampla pesquisa de mercado durante o planejamento.	Setor de Compras e Equipe de Planejamento

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Desconto ofertado incompatível com a realidade do mercado, comprometendo a execução contratual.	Média	Alto	Alto	Elaborar estimativa de preços consistente, avaliar a exequibilidade das propostas e exigir documentação conforme previsto no edital.	Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Atraso no fornecimento das peças solicitadas.	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos compatíveis com a necessidade da Administração, acompanhar as ordens de fornecimento e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.	Fiscal do Contrato
Fornecimento de peças incompatíveis com as especificações dos veículos.	Média	Alto	Alto	Conferir previamente marca, modelo, ano e demais especificações dos veículos antes da emissão das ordens de fornecimento e realizar rigorosa fiscalização no recebimento.	Fiscal do Contrato e Setor de Transporte
Fornecimento de peças de qualidade inferior às especificadas.	Baixa	Alto	Médio	Exigir peças originais, genuínas ou de primeira linha, conforme previsto no Termo de Referência, recusando materiais em desacordo com as especificações.	Fiscal do Contrato
Oscilações significativas nas tabelas oficiais de preços dos fabricantes.	Média	Médio	Médio	Utilizar, na data da aquisição, as tabelas oficiais vigentes ou sistema de referência definido pela Administração, mantendo o desconto registrado na Ata.	Gestor do Contrato
Indisponibilidade de peças específicas no mercado.	Média	Alto	Alto	Solicitar substituição por peça equivalente, quando tecnicamente admitida e previamente autorizada pela Administração, ou aguardar reposição do fabricante.	Contratada e Fiscal do Contrato

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Paralisação de veículos em razão da demora no fornecimento das peças.	Média	Alto	Alto	Priorizar o atendimento das demandas críticas, acompanhar continuamente a execução contratual e manter planejamento das manutenções preventivas.	Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Baixa	Alto	Médio	Monitorar a execução contratual, registrar ocorrências e aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	Gestor e Fiscal do Contrato
Falhas na fiscalização da execução contratual.	Baixa	Alto	Médio	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, manter registros das ocorrências e realizar acompanhamento contínuo da execução.	Autoridade Competente

Tratamento dos Riscos

Os riscos identificados serão monitorados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cabendo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar sua evolução, adotar tempestivamente as medidas corretivas necessárias e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

A implementação das medidas preventivas descritas nesta matriz tem por objetivo reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos sobre a continuidade da manutenção da frota, garantindo a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades do Fundo Municipal de Educação, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

19. AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL (ART. 18, V)

A contratação pretendida foi analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais decorrentes de sua execução, concluindo-se que o objeto apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, por se tratar do fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.

Os impactos ambientais identificados estão relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação das peças automotivas, à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e à substituição de componentes inservíveis durante as manutenções, bem como às emissões atmosféricas decorrentes da logística de transporte dos materiais.

Sob o aspecto ambiental, a manutenção preventiva da frota constitui prática recomendável, uma vez que contribui para a conservação dos veículos, reduz a ocorrência de falhas mecânicas, favorece o funcionamento adequado dos sistemas de controle de emissões e prolonga a vida útil dos componentes, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

A Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de peças de qualidade comprovada, originais, genuínas ou de primeira linha, garantindo maior durabilidade dos componentes e reduzindo desperdícios decorrentes de substituições prematuras.

Os resíduos gerados em decorrência das atividades de manutenção, tais como peças substituídas, embalagens, filtros, baterias, lubrificantes, pneus e demais materiais classificados como recicláveis ou potencialmente poluentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relativas à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa, quando aplicáveis.

Diante da natureza do objeto e das medidas de controle previstas, conclui-se que a contratação **não ocasiona impactos ambientais significativos**, sendo considerada ambientalmente viável, desde que sejam observadas as exigências legais, as boas práticas de gestão ambiental e as medidas mitigadoras estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da prevenção, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, X)

Com fundamento nos estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação, conclui-se que a solução proposta mostra-se **tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e juridicamente possível**, atendendo ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou de primeira linha, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A solução permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o

risco de desabastecimento e assegurando maior disponibilidade operacional dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais e do transporte escolar.

Sob o aspecto econômico, a contratação possibilita maior competitividade entre os licitantes, uma vez que o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto incidente sobre tabelas oficiais ou sistemas de referência proporciona transparência na formação dos preços, racionalização das despesas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A análise dos riscos evidencia que os eventos capazes de impactar a execução contratual são conhecidos, possuem medidas preventivas e mitigadoras definidas e podem ser adequadamente gerenciados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Quanto aos aspectos ambientais, verificou-se que os impactos decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental, a utilização de peças de qualidade comprovada e a adequada destinação dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da frota.

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e de gerenciamento de riscos realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para o Registro de Preços, por atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução escolhida é suficiente, adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública, reunindo os elementos técnicos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a continuidade da fase interna da contratação.

21. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas, estudos realizados e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes ou sistemas de referência adotados pela Administração, constitui solução adequada e necessária para atendimento das demandas institucionais.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento eficiente para garantir maior flexibilidade administrativa, considerando a natureza variável e imprevisível das necessidades de manutenção da frota, permitindo aquisições conforme a demanda efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução proposta possibilita maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a aplicação de desconto sobre referências oficiais de preços proporciona critérios objetivos para formação dos valores contratados, favorecendo a economicidade, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se, ainda, que a contratação contribui diretamente para a manutenção da disponibilidade operacional dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles empregados no transporte escolar e nas atividades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de peças para reparos.

As análises realizadas demonstraram que os riscos envolvidos são passíveis de gerenciamento mediante adequada definição das condições de fornecimento, fiscalização contratual eficiente, acompanhamento dos preços de referência, controle do recebimento dos materiais e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Quanto aos aspectos ambientais, constatou-se que os impactos associados ao objeto são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados por meio da exigência de produtos compatíveis com as especificações dos fabricantes, da adoção de práticas sustentáveis e da correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos avaliados, conclui-se **pela necessidade e viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase interna do procedimento licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, portanto, que a solução pretendida é adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, proporcionando condições para uma gestão eficiente da frota pública e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Palmeirante – TO, 08 de julho de 2026.

Yanne Resplandes Medrado

YANNE RESPLANDES MEDRADO
Superviso(a) Administrativo e financeiro
Decreto Nº 224/2025